

COMUNICADO AO MERCADO  
DE MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA  
5ª (QUINTA) EMISSÃO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EXT TURBI I

CNPJ/MF nº 49.936.440/0001-44

Administrado pelo BANCO DAYCOVAL S.A.

CNPJ/MF nº 62.232.889/0001-90

Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, São Paulo/SP

NO VALOR TOTAL DE ATÉ

R\$250.000.000,00

(duzentos e cinquenta milhões de reais)

Nos termos dos artigos 13, 67, §2º e 69, caput e §1º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de junho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), o FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EXT TURBI I, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 49.936.440/0001-44 (“Fundo”), neste ato representado por seu administrador, o BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, neste ato representado na forma de seu estatuto social (“Administrador”), em conjunto com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, bloco A, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001 42, na qualidade de coordenador líder da Oferta (conforme definida abaixo) (“Coordenador Líder”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de cotas da 5ª (quinta) emissão do Fundo (“Emissão”), a qual será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a”, e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários” e “Oferta”, respectivamente), cujos termos e condições encontram-se descritos no respectivo suplemento da Emissão e no regulamento do Fundo (“Regulamento”), vêm a público **COMUNICAR** a **ALTERAÇÃO** do cronograma da Oferta, conforme divulgado no “*Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária de Cotas da 5ª (Quinta) Emissão do Fundo de Investimento Direitos Creditórios EXT Turbi I*”, divulgado em 29 de agosto de 2024 (“Aviso ao Mercado”), com ajuste apenas na data de liquidação financeira da Oferta, que passa de 30 de setembro de 2024 para 27 de setembro de 2024 e, conseqüentemente, o cronograma estimado das etapas da Oferta vigorará na forma da tabela abaixo:

Nº	Evento	Data Prevista <sup>(1)</sup>
----	--------	------------------------------

1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	29/08/2024
2	Início do <i>Roadshow</i>	30/08/2024
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	25/09/2024
4	Divulgação do Comunicado ao Mercado sobre o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	26/09/2024
5	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	Até 09/10/2024
6	Data de Liquidação Financeira das Cotas	Até 10/10/2024
7	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	23/03/2025

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Qualquer modificação deste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM.

<sup>(2)</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3.

Tendo em vista que (i) o cronograma das etapas da Oferta divulgado no Aviso ao Mercado exibia datas meramente indicativas para a ocorrência de cada um dos eventos ali descritos; a alteração do cronograma estimado das etapas da Oferta não é substancial e não resulta em qualquer prejuízo aos potenciais investidores da Oferta, não sendo tampouco acionado o comando do artigo 69, §1º, da Resolução CVM 160, referente à abertura de período de desistência a investidores já aderentes à Oferta.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Todo e qualquer aviso, informação ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores do Administrador, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), nos seguintes endereços e páginas da internet:

### (i) ADMINISTRADOR:

<https://www.daycoval.com.br/investimentos/mercado-capitais/informacoes-cotista> (neste website procurar pelo nome do Fundo, selecionar “Detalhes”, selecionar “Ofertas” e, verificar as documentações);

### (ii) COORDENADOR LÍDER:

<https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento> (neste website, clicar em “FIDC Turbi 2024”, e localizar o documento desejado).

### (iii) CVM:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website acessar “Menu” ao lado esquerdo da tela, clicar em “Assuntos”, clicar em “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, clicar

em “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas rito automático Resolução CVM 160”, clicar em “Exibir Filtros” e buscar por “Fundo de Investimento em Direitos Creditórios EXT Turbi I”, e selecionar a emissão e o documento desejado);

(iv) **B3:**

[https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoesparaemissores/ofertaspublicas/ofertas-em-andamento/](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoesparaemissores/ofertaspublicas/ofertas-em-andamento/) (neste website, clicar em “Home”, depois clicar em “Produtos e Serviços”, depois clicar “Solução para Emissores”, depois clicar em “Ofertas Públicas”, depois clicar em “Oferta em Andamento”, clicar em “Fundos”, e, em seguida, selecionar “Fundo de Investimento em Direitos Creditórios EXT Turbi I” e localizar o documento desejado).

Informações adicionais sobre a distribuição das Cotas e sobre a Oferta poderão ser obtidas com o Administrador, o Coordenador Líder, a CVM e/ou a B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado que não estejam aqui definidos, terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, PARÁGRAFO 1º DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".**

**A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO FUNDO E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO FUNDO OU DE PESSOAS A ELE VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VII, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS COTAS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, VII, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS COTAS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU POR ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O REGULAMENTO, O SUPLEMENTO DA EMISSÃO, ESTE COMUNICADO AO MERCADO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.**

**O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.**

São Paulo, 27 de setembro de 2024



**COORDENADOR LÍDER**



**ADMINISTRADOR**

